



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 015/CEC/2020

Brasília (DF), 1º de outubro de 2020

Às seções sindicais, secretarias regionais, à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN c/c à Candidata a Presidente pela Chapa 1, à Candidata a Presidente pela Chapa 2 e aos membros da Comissão Eleitoral Central (CEC)

Companheiro(a)s,

A Comissão Eleitoral Central (CEC) do ANDES-SN reuniu-se, extraordinariamente, no dia 1º/10/2020, por videoconferência, contando com a presença da Assessoria Jurídica Nacional do ANDES-SN, para dar prosseguimento às deliberações da sua 11ª reunião extraordinária, tendo como pauta: 1. Ajustes necessários na Circular sobre a regulamentação da campanha, de acordo com as resoluções do 9º CONAD Extraordinário.

Considerando as deliberações aprovadas no 9º CONAD Extraordinário, relativas às eleições para a Diretoria do ANDES-SN – Biênio 2020/2022, informamos que **o processo eleitoral e as campanhas estão retomados a partir de 1º de outubro de 2020** e que **as eleições ocorrerão nos dias 3, 4, 5, e 6 de novembro de 2020, em formato tele presencial**, através da montagem de mesas coletoras virtuais, na qual o(a) professor(a), deve entrar em uma sala virtual, identificar-se com documento e comprovante de sindicalização e só então recebe um *link* para a votação, que deve acontecer em um período de 10 minutos. Em breve, a CEC encaminhará o cronograma eleitoral completo e as informações mais específicas sobre o funcionamento do formato tele presencial.

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
Seguem as regulamentações para dar início à campanha eleitoral para as Eleições
da Diretoria do ANDES-SN – Biênio 2020/2022:

I. Formato e período da campanha: De acordo com as deliberações do 9º CONAD

Extraordinário, a campanha será realizada somente por meio virtual. Conforme o Regimento Eleitoral da Eleição do ANDES-SN, o período de retomada da campanha eleitoral terá início no dia 1º outubro de 2020 e se encerrará às 23h59min do dia 2 de novembro de 2020. A CEC entende que o encerramento de campanha determina que cessem todas as postagens e outras formas de campanha e divulgação das candidaturas por todos os canais oficiais de comunicação empregados pelas candidaturas (correio eletrônico, aplicativos de envio de mensagens, como, *Whatsapp* e *Telegram* e redes sociais, como, *Instagram*, *Facebook*, *Twitter*, *Internet* e outros);

II. Informações da Eleição no sítio eletrônico do ANDES-SN: O ANDES-SN

destinará abas específicas sobre a Eleição em seu sítio eletrônico onde serão divulgadas as informações oficiais sobre o processo eleitoral, tais como, regimento eleitoral, regras para divulgação das chapas e comunicação da campanha, manual de votação, cronograma e resultados. A publicação de informações nas respectivas abas é de responsabilidade exclusiva da CEC e não se destina à divulgação de qualquer material promocional das candidaturas, para além do material disponibilizado pelos/pelas representantes das chapas para constarem na aba “Chapas”. Este material, uma vez encaminhado à CEC, não mais poderá ser alterado. O material incluirá: 01 foto digital vertical de rosto ou busto do(a)s candidato(a)s a presidente(a), secretário(a) geral e tesoureiro(a) da Chapa em tamanho de 600 por 800 pixels, com resolução mínima de 72 dpi; 01 frase para o título de até 11 palavras ou até 70 caracteres contando os espaços;

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

01 texto de até 25 linhas ou 2 mil caracteres contando os espaços; No texto poderão ser informados contatos de e-mail, redes sociais e site da candidatura, já incluídos os *links* de direcionamento automático. O(A)s representantes das chapas deverá encaminhar à CEC, ainda, o nome completo, cargo a que se candidata e respectiva Universidade, Instituto Federal ou CEFET de cada integrante da chapa. A data de publicação do material será dia 09 de outubro, e os materiais devem ser enviados até dia 07 de outubro;

III. Envio de mensagens pelo correio eletrônico institucional das seções sindicais

do ANDES-SN: Cada candidatura homologada terá direito ao envio de 1 (uma) mensagem por semana, por meio do correio eletrônico das seções sindicais do ANDES-SN. As mensagens deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria do ANDES-SN – secretaria@andes.org.br, somente a partir dos correios eletrônicos do(a)s representantes das chapa informados à CEC. A secretaria do Andes repassará esse material às seções sindicais com indicação para divulgação à sua base contendo informações sobre a candidatura e suas propostas, em tamanho não superior a 2.000 caracteres contando os espaços.

Além do texto, poderá ser encaminhado em anexo, para cada e-mail, um banner no tamanho 700x300 pixels. A Chapa poderá optar também por enviar apenas a imagem, sem o texto, com as dimensões 700x700 pixels. As imagens devem ser enviadas com resolução mínima de 72 dpi. As mensagens serão encaminhadas de acordo com a ordem de chegada e são de inteira responsabilidade das chapas. Os textos deverão ser encaminhados em formato de texto, doc, ou no próprio e-mail, sem imagens. A CEC autoriza o uso de endereços eletrônicos, dentro do texto, que devem ser enviados já linkados. A responsabilidade do direcionamento de cada *link* é exclusiva das chapas, assim como a CEC não se

Comment [US1]: Fiquei preocupada com isso. Entre enviar ao Andes, o Andes nos repassar e a Janice encaminhar, tem um tempo. Por exemplo, recebi a circular 15 de uma colega, pois Janice não encaminhou. Além disso, só podem ser enviadas pela seção sindical esses materiais, mas nós podemos disponibilizar a lista de e-mails às chapas, para que façam seus próprios contatos?
Junia: sugiro que seja criado um e-mail para a eleição, que você receba diretamente do Andes as informações e por meio dele mantenha contato com os componentes das chapas que integrem a comissão eleitoral local (CEL).
Também sugiro que assim que criado este email, você notifique o Andes sobre o endereço eletrônico criado e cobre deles o regimento eleitoral. Afinal, nós ainda não sabemos como deve ser composta a CEL, se podemos fazer debates locais, qual a data de filiação limite para votantes, se podemos disponibilizar e-mails (e eu sou favorável a isso) etc.

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior responsabiliza por problemas de envio das mensagens caso os servidores de e-mail entendam os links como *SPAM*. Esse envio deverá ser entregue toda segunda-feira até 23h59, via o e-mail oficial das chapas, para veiculação na semana, até o período indicado para o término da campanha eleitoral. A circular será enviada toda terça-feira com o material que foi recebido dentro do prazo estabelecido, mesmo que uma das chapas não tenha enviado. E os materiais que não estiverem dentro do padrão estabelecido não serão divulgados. Não haverá qualquer forma de edição no conteúdo por parte da CEC ou das seções sindicais.

IV. Redes sociais: o sítio eletrônico do ANDES-SN e de suas seções sindicais, bem como todos os endereços do sindicato e das seções sindicais nas redes sociais, como, *Facebook, Instagram, Twitter, YouTube e Flickr* não poderão ser utilizados para divulgação ou compartilhamento de materiais de campanha das candidaturas, podendo divulgar apenas os materiais autorizados e divulgados pela CEC.

V. Fake News e agressões: Não será permitida veiculação de informações nos materiais de campanha de teor calunioso, injurioso e/ou difamatório. Garantido o contraditório e a ampla defesa, se comprovado, a chapa que produzir e/ou disseminar tal tipo de conteúdo poderá sofrer sanção, a ser posteriormente regulamentada pela CEC. A CEC irá elaborar uma nota regulamentar sobre *Fake News*, com a ajuda da AJN, para posterior divulgação.

VI. Denúncias: Quando a CEC receber denúncia das chapas, executará os seguintes encaminhamentos: Uma vez recebida a denúncia, a CEC notificará o denunciado que receberá em um prazo de até 24 horas úteis para apresentar sua

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
defesa. De posse de ambas as alegações, a CEC se pronunciará a respeito em até
72 horas úteis.

VII. Membros das chapas candidatos ao pleito municipal: os membros das chapas
que são candidato(a)s às eleições municipais não poderão fazer campanha para a
eleição do ANDES-SN. É necessário que cada candidato(a) peça licença,
individualmente, para a respectiva chapa, através de requerimento devidamente
assinado (a assinatura pode ser digital ou digitalizada). Cada chapa enviará e-
mail para a CEC com as solicitações. O material deve ser enviado até o dia 05 de
outubro de 2020.

Diante dessa decisão, a CEC sugere que seja dada a mais ampla publicidade das
deliberações aprovadas na reunião extraordinária, datada de 1º de outubro, a todos(as)
os(as) filiados(as) do ANDES-SN.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas
cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profª. Raquel Dias Araújo
Presidente

Prof. Alexandre Galvão Carvalho
Representante da Chapa 1

Prof. Fabio Cesar Venturini
Representante da Chapa 2

Prof. Lucas Santos Cerqueira
1º Titular Eleito na Plenária

Profª. Deborah Fontenelle
2ª Titular Eleita na Plenária

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br